



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
DE SÃO JOÃO BATISTA**

PC DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, nº 89 - , Centro SÃO JOÃO  
BATISTA  
CEP: 88240000 - Tel: (48) 3265-0195



**Autorização Ambiental  
5465/2021**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de licenciamento ambiental n.º REC/16256 e parecer técnico n.º 12283/2021, concede a presente Autorização Ambiental à atividade abaixo descrita:



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/30338/12906>

**Empreendedor**

**Nome:** MÁRCIO MENDES MARTINI

**CPF/CNPJ:** 76492346904

**Endereço:** ESTRADA GERAL FERNANDES, nº 368 - , FERNANDES

**CEP:** 88240000 **Município:** SÃO JOÃO **Estado:** SC  
BATISTA

**Para Atividade e Parâmetro Técnico**

71.80.00 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS ATRAVÉS DA CONFORMAÇÃO DE RELEVO

**Empreendimento**

Márcio Mendes Martini - 76492346904

**Localizado em**

**Endereço:** ESTRADA GERAL FERNANDES, nº 368 - , FERNANDES

**CEP:** 88240000 **Município:** SÃO JOÃO **Estado:** SC  
BATISTA

**Coordenada Plana (UTM):** X 712559.44, Y 6976249.82

**Condições Gerais**

**Descrição do Empreendimento**

O imóvel objeto do PRAD encontra-se registrado sob número de matrícula 1.417 da Comarca de Registro de Imóveis de São João Batista. Trata-se de terreno de propriedade particular, com área total de 4,7 hectares, localizado na Estrada Geral Fernandes nº 368 no bairro Fernandes, Município de São João Batista/SC. Situa-se dentro de Zoneamento Urbano pelo Plano Diretor, porém com características rurais. A propriedade, herdada do avô do requerente, Sr. Márcio Mendes Martini, possui uso com fins agrossilvipastoris há mais de 50 anos.

**Aspectos Florestais**

O remanescente florestal de mata atlântica objeto do PRAD é classificado pela responsável técnica bióloga Joana Zunino (contratada pelo requerente) como vegetação secundária em estágio médio e avançado de regeneração conforme critérios da Resolução CONAMA 004/1994. Há também na propriedade, em uma das laterais do imóvel, presença do Ribeirão do Fernandes, com faixa estreita de vegetação remanescente acompanhando sua extensão.

**Controles ambientais**

Será realizado o monitoramento do PRAD através das seguintes medidas a serem implementadas:

- Controle seletivo de espécies invasoras (remoção de gramíneas, lianas e cipós), mensalmente ou bimestralmente conforme a necessidade, a fim de evitar sufocamento da área de plantio das mudas;
- Combate ao ataque de formigas cortadeiras com aplicação de isca formicida a cada 250 m<sup>2</sup> caso haja infestação;
- Avaliação da presença de processos erosivos após a implantação das mudas de espécies florestais;
- Replantio de mudas mortas a partir dos seis meses utilizando mudas das mesmas espécies anteriores ou mudas retiradas da própria vegetação local;
- Avaliação da recuperação do fragmento florestal através da comparação da área de plantio e porcentagem de cobertura do solo antes e depois da execução do projeto, mediante avaliação visual através de fotografias, medição da altura e copa das mudas plantadas ou em regeneração natural.

Após a instalação das técnicas, serão realizados dois inventários de toda regeneração existente para controle. As técnicas serão orientadas, monitoradas e avaliadas a cada seis meses após a implantação do projeto de recuperação da área e deve ter modificações conforme a capacidade de adaptação das espécies vegetais no solo e seu desenvolvimento inicial.

### **Programas ambientais**

O PRAD para recuperação da área de 650 m<sup>2</sup> do remanescente florestal consiste no plantio de mudas de espécies nativas, conforme listagem no documento apresentado e disponibilidade para aquisição.

Os tratos silviculturais devem seguir as seguintes recomendações:

- Aquisição de mudas apresentando altura mínima variando de 50 a 100 cm;
- Espaçamento de 3 x 3 metros para plantio;
- Coveamento de aproximadamente 30x30x30 centímetros com diagramação heterogênea de acordo com a necessidade das espécies;
- Coroamento próximo ao colo da planta, num raio de 45 centímetros, eliminando as espécies invasoras competidoras; com repetição bimestral durante um ano, trimestral até dois anos; e semestral até atingir três anos;
- Adubação da cova a ser realizada com: 250g de calcário, 30g de NPK, 2 litros de adubo orgânico e calcário; e adubação de cobertura a cada seis meses;
- Visitas técnicas semestrais acompanhada de relatório técnico anual, no total de dois inventários de toda regeneração existente para controle.

O monitoramento periódico da área deve prever:

- a) se a seleção das espécies vegetais plantadas contribui efetivamente para a continuidade da sucessão e para a chegada de novos indivíduos no sistema, avaliando possíveis níveis de estresses diferenciais de ambientes;
- b) as condições físico-químicas do solo, ou seja, se o solo da área degradada possui capacidade de suprir as necessidades fisiológicas das espécies plantadas.
- c) o histórico da área a ser recuperada;
- d) o controle de formigas cortadeiras e outros herbívoros;
- e) o controle de plantas competidoras indesejáveis.

**O prazo de execução e acompanhamento para o PRAD, conforme cronograma apresentado é de 24 meses.**

### **Medidas compensatórias**

Conforme PRAD apresentado, as medidas a serem implementadas através do PRAD à área onde houve supressão de vegetação e escavação de solo para recobrimento da lenha possuem os seguintes objetivos específicos:

- Conformar o terreno onde houve escavação para fechamento da cava aberta anteriormente, com auxílio de máquina escavadeira (não haverá terraplanagem);
- Recompor a vegetação nativa do local;
- Enriquecer com espécies sucessionais;
- Realizar a manutenção das espécies plantadas;
- Melhorar o meio biótico e restaurar sua função original;
- Manter os pontos de conexão da área com áreas vizinhas

#### **Condições específicas**

Apresentar à FUMAB relatórios semestrais com registro fotográfico num prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da implementação do PRAD.

#### **Condições de Validade**

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

#### **Prazo de validade**

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

#### **Data, local e assinatura**

SÃO JOÃO BATISTA, 04 de 10 de 2021

FERNANDA BRASIL DUARTE  
**DIRETOR**